

PROJETO DE LEI

: 01-1117/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1117/1995 DE 18/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Fernando Lamas, a Passagem Particular sem
denominação Codlog 28380-2, setor, 104, 073, e dá
outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:25:30

00000013505-44



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO



114
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 1117	do 18 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 18 OUT 1995
LEGISLAÇÃO
MEMÓRIAS E DOCUMENTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TRABALHO E RECURSOS HUMANOS
PR. DENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1117/1995

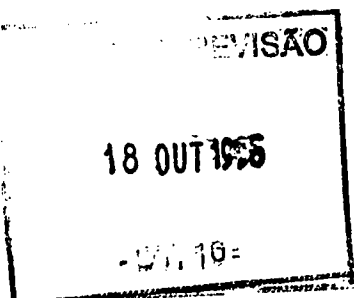
Denomina de FERNANDO LAMAS, a Passagem Particular sem denominação (CODLOG 28.880 -2) setor 104 - Quadra 073 - AR/FO.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de FERNANDO LAMAS, a Passagem Particular inominada (CODLOG 28.880-2) sendo o seu ponto inicial na Rua Moinho Velho (CODLOG 21.150-8) e término na Av. Gal Edgar Faco (CODLOG 05.947-1) setor 104 - Quadra 073 - Moinho Velho/Freguesia do O - AR/FO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 18 de outubro de 1995

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) em anexo(s) a cada(1) de (1) rubri-
cado(s) sob o nº _____ e ficha de informação sob
n.º _____ / _____ / _____ a (_____)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de	10
n.º	1114	de	10-95

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 08.10.1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página 46.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Fernando LAMAS

Nascido na Argentina em 1916, Fernando Lamas, ator e produtor de cinema nos Estados Unidos, começou sua carreira na América Latina, transferiu-se para a Europa e, em 1951, foi para Hollywood, onde participou de 40 filmes. A Viúva alegre, com Lana Turner, e Rich, Young and Pretty foram alguns de seus filmes mais conhecidos. Cansado de fazer sempre o papel de um bailarino sul-americano de tangos, deixou de representar para dirigir filmes e espetáculos para a televisão. Alguns romances rui-

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	3	da peça
n.º	1117	19 95
<i>São Paulo</i>		

fl. 02

dosos na vida real acentuaram sua imagem de amante latino adquirida nas telas. Foi casado com Arlene Dahl e depois Esther Williams. Morreu em Los Angeles a 8 de outubro de 1982.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 1117 de 19.95.25.10.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 25-10-95

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12h

Ao Nobre Vereador
para relatar.

João Amador de
Arselino Taito

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de Outubro de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20 de 11, 95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 1117 de 19 95
O Funcionário *M*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1117/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

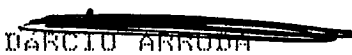
3º - A denominação proposta (Passagem Particular Fernando Lamas) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem Particular) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

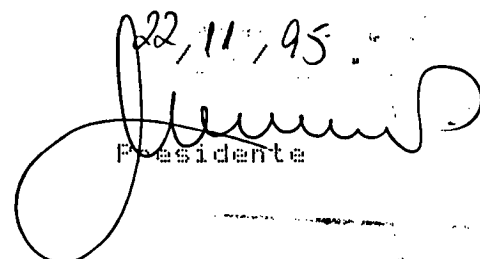
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1117/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22, 11, 95.


Presidente

Log 3 Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente;
para providências.
SP. 24/11/95

CAETANO DEL...
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 9

23/11/95
13:00h. [Assinatura]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEÔNIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

23/11/95

[Assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE m. juntado A. nesta data
documento A. e papel de informação
rubricado A. sob folha A. nº 06208
Em 30/11/95

[Assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 1117 de 19 95
O Funcionário M

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1117/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passagem Particular Fernando Lamas) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem Particular) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1117/95.

Sala da Comissão de Justiça, 22/11/95

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22, 11, 95

Presidente

Log 3 Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente;
para providências.
SP. 24/11/95

CAETANO DEL...
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 9
23/11/95
13:00h. [assinatura]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

23/11/95

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado nesta pasta
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 06998
Em 30/11/95

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

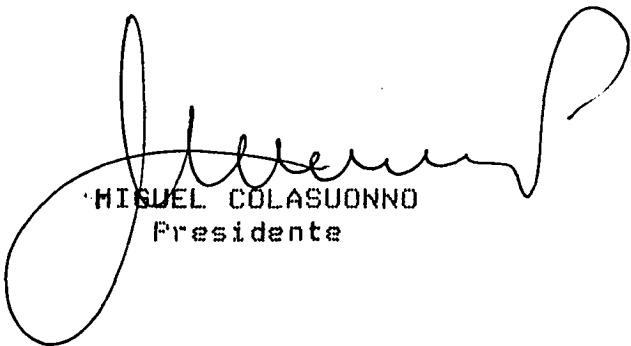
18 - OF-LEG3
OFICIO N.0807/1995

Folha n°.	06	do proc.
n°.	1117	de 19 95
<i>jc</i>		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1117/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Fernando Lamas, a Passagem Particular sem denominação (CODLOG 28.880-2) setor 104 - Quadra 073 - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1117/95 de fls.01 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Folha nº. 07	do proc.
nº. 1117	de 1995
28	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 807/95 , de 28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1117/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Xérox do P.L. nº 1117/95 e do despacho da comissão solitante.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMEI
Assessora Chefe
SGM/ATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º 1117 de 19 95 30 / 11 / 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 30 / 11 / 95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

2. 02 29
1996

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....
sob folha nº.....
Em 04.03.96
(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
N.º	1117	de 1995
Município de São Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de dezembro de 1995

Ofício A. T. L. n.º 313/95

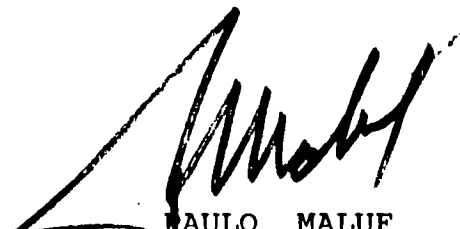
15 - DDOREC
15-0314/1995

RECEBIDO NA A. T. M.
em 27/12/95
às 15:20h

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23 / 12 / 95

ib
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

315 -
RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 315/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

Folha nº 10	do proc
N.º 1117	de 19 95
O funcionário	

1. P.L. nº 1068/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0747/95 - Vereador Mário Noda - denomina Cristóvão de Alencar a Passagem 2 (CADLOG 42.467-0), setor 198 - quadra 067 - Tremembé - AR/JT.
2. P.L. nº 691/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0691/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - institui o Museu de Astrologia Contemporânea, e dá outras providências.
3. P.L. nº 803/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0590/95 - Vereador Jooji Hato - denomina Ambulatório de Especialidades do Ipiranga Flávio Giannotti o Ambulatório de Especialidades do Ipiranga, Rua Xavier de Almeida no bairro do Ipiranga.
4. P.L. nº 322/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0321/95 - Vereador Mário Noda - proíbe o tabagismo, consumo e venda, nos locais que especifica e determina outras providências.
5. RPP nº 56/95-CEE nº 08/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0717/95 - Comissão de Estudos da Poluição Visual.
6. P.L. nº 717/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0814/95 - Vereador Marcos Cintra - altera tipo de corredor de uso especial da Rua Ásia e da Rua Amália de Noronha.
7. P.L. nº 270/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0935/95 -

Executivo - concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano incidentes sobre imóveis integrantes do patrimônio da São Paulo Transporte S/A, e dá outras providências.

8. P.L. nº 1128/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0810/95 - Vereador Mário Noda - denomina Peter Lawford, a via sem denominação, localizada no setor 187 - quadras 089 e 095 - AR/PR.

9. P.L. nº 1117/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0807/95 - Vereador Mário Noda - denomina Fernando Lamas, a Passagem Particular, sem denominação (CADLOG 28.880-2) setor 140 - quadra 073 - AR/FO.

10. P.L. nº 948/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0768/95 - Vereador Mário Noda - denomina Luis Jatobá, a Passagem Dois (CADLOG 64.223-1) Setor 142 - Quadra 105 - AR/PE.



Folha n.º	117	do proc.
N.º	117	de 1995
O funcionário	[Signature]	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.117/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0807/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 315 /95



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha	117	do proc
N.	117	de 1995
O	funcionário	10

folha de informacao n. 7

do... *pu* n. 29.002 8979886 em 14/12/95. (a) *pu*

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.117/95. MEMO ATL : 3.224/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 28.880-2

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS PARTICULAR SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS FERNANDO LAMAS

HOMONIMIA : NAO

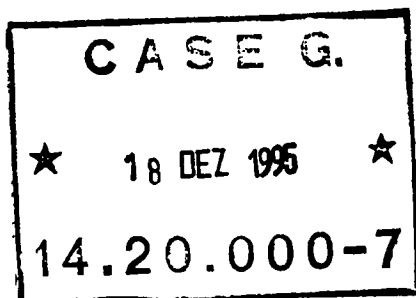
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



Arq.º RE... P. S. GRIMALDI
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	14	do proc
Nº	1117	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-002.897-95#86

em 18/12/95 (a)

MARLENE ROJAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1117/95.

INFORMAÇÃO : 1707/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENBº JOSE ANTONIO VAS SANPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-CASE 01

[assinatura] m.j.s#

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

Aty 21/12/95



Folha n.º	15	do proc
N.º	1117	de 1995
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.897-95*86

em 21/12/95 (a).

REGINA MOTA JUNHA
Oficial de Gab
SEHAB. 7

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGN/ATL

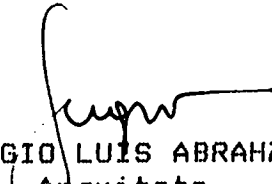
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1117/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21, dezembro 1995


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/srci..

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFGU-M, juntados nesta data para para informação documento rubricados sob
folhas de n. 16 / 12/03/96a) 



Ca 16 - PAR
16-0387/1996

Municipal de São Paulo

Folha	16	de 19	95
n.º	16		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1117/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar FERNANDO LAMAS, o logradouro público conhecido como Passagem Particular sem denominação (codlog 28.880-2), sendo o seu ponto inicial na Rua Moinho Velho e término na Av. Gal. Edgar Faco - Moinho Velho - Freguesia do ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

12/03/96

M. Noda

[Assinatura]

RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/03/96

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Fernando Lamas, o requerimento particular sem denominação (codificação 28.880-2), sendo o seu ponto inicial na Rua Morro Velho e término na Av. Gal. Edgar Facó - Morro Velho - Freguesia do Ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, um ofício contendo um pedido de informações sobre o requerimento. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XII, e 70, XI e 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente

Em 12/03/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

ATA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Justado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 1117 de 1955
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

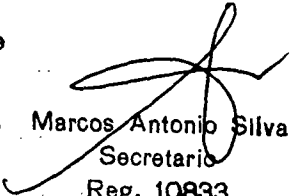
Em, 05.06.96.

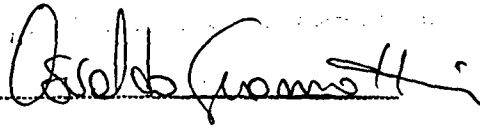
p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10 / 06 / 76


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/76 as 12:00 h. 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

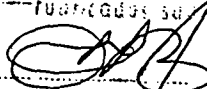
AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUNDA, juntadas nesta data	para: pr e informação
folhas de n° <u>18 / 06 / 76</u> a) 	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito e arquivar
neste do presente projeto

SP. 03/01/147


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-1117

de 19

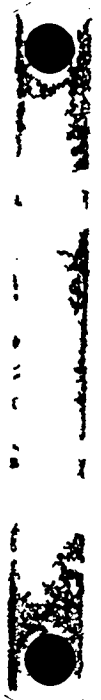
95 06 1 97

(a)

18

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 fls.
Arquivo em	06/1/97
O Func.º	<i>[Handwritten signature]</i>
REGINA APARECIDA RABRION Chefe de Seção Técnica II	



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 387/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1117/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar FERNANDO LAMAS, o logradouro público conhecido como Passagem Particular sem denominação (codlog 28.880-2), sendo o seu ponto inicial na Rua Moinho Velho e término na Av. Gal. Edgar Faco - Moinho Velho - Freguesia do ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo

PARECER 387/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1117/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar FERNANDO LAMAS, o logradouro público conhecido como Passagem Particular sem denominação (codlog 28.880-2), sendo o seu ponto inicial na Rua Moinho Velho e término na Av. Gal. Edgar Faco - Moinho Velho - Freguesia do ó.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Osvaldo Sanches

José Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo